

LEI Nº 1.632, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO, E SEM ENCARGOS, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE RUA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a receber em doação de Alcir Zanella e Vera Luci de Oliveira Zanella, brasileiros, casados entre si, inscritos no CPF sob nº 295.205.689-72 e 518.241.169-34, respectivamente, residentes em Pinheiro Preto – SC, uma área de terra medindo 2.946,31 m² (dois mil novecentos e quarenta e seis metros e trinta e um centímetros quadrados), área esta que faz parte de área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, matrícula nº 7.385, para fins de implantação de Rua, a saber:

I – extensão da área a ser recebida em doação: 2.946,31 m² (dois mil novecentos e quarenta e seis metros e trinta e um centímetros quadrados);

II – confrontações:

- a) NORTE: com a Rua Antonio Costenaro e Filho, com distância de 12,00 m;
- b) SUL: com área 02 – Área remanescente da matrícula nº 7.385, com distância de 16,89 m;
- c) LESTE: com terras de Arlindo Boesing e com área 02 - Área remanescente da matrícula n. 7.385, com distância de 238,09 m, em vários alinhamentos;
- d) OESTE: com área 01 – Área remanescente da matrícula nº 7.385, com distância total de 235,34 m em vários alinhamentos, e em outro plano com a Estrada Municipal na divisa da área pertencente a Leocildes Zanella, com distância de 18,65 m.

Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo fora avaliada em R\$ 58.726,20 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Art. 2º Faz parte da presente lei o Anexo contendo Planta Planimétrica e Memorial Descritivo da área objeto da doação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

ANEXO

LEI Nº 1.632, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO, E SEM ENCARGOS, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE RUA.

(PLANTA PLANIMÉTRICA E MEMORIAL DESCRITIVO)